PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06022/09

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/12/2009
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a Lei nº. 5.827, de 30 de novembro de 2007, que dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DO NATAL,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º e seu parágrafo único, da Lei nº. 5.827, de 30 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O vencimento base dos profissionais do magistério público municipal será reajustado no mês de janeiro de cada ano, com base na variação percentual do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano.
Parágrafo Único - Se da aplicação desse percentual resultar valor de despesa com pessoal superior ao limite de 70% (setenta por cento) das receitas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Fonte 131) e do Orçamento Geral do Município (Fonte 111), o reajustamento restringir-se-à ao percentual que atinja esse limite".

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de dezembro de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 29 de dezembro de 2009.